

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 117ª SESSÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes, Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 116ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos:

AUTOS 3.755/96

PROCEDÊNCIA: ALVORADA-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DESEMPATE DE CANDIDATOS AO CARGO DE VEREADOR

RECORRENTE: O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE ALVORADA (ADVA. DRA. VANDRA HELENA SCHAEGLER)

RECORRIDA: A 1ª JUNTA ELEITORAL DA 5ª ZONA

RELATOR: JUIZ MARCELO COSTA

Decisão: Após o relator e os Juizes Adelina Gurak, Paulo Idélano e Leite Neto votarem pelo conhecimento e provimento do recurso, o Des. José Neves pediu vista dos autos (Sessão de 06.11.96)

AUTOS 3.802/96

PROCEDÊNCIA: ARAGOMINAS-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - RECONTAGEM DE VOTOS DA ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

RECORRENTE: A COLIGAÇÃO "UNIÃO PROGRESSISTA DE ARAGOMINAS" (ADV. DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO)

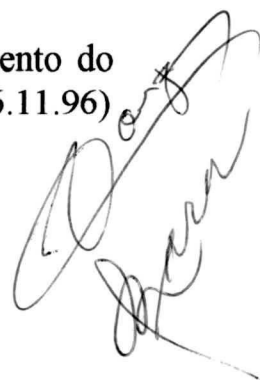
RECORRIDO: A JUNTA ELEITORAL DA 34ª ZONA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão: Após a relatora votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, o Juiz Paulo Idélano pediu vista dos autos (Sessão de 06.11.96)



Dalva Magalhães



AUTOS 3.766/96

PROCEDÊNCIA: GURUPI-TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: A COLIGAÇÃO GURUPI ESPERANÇA (ADV. DR. ADILAR DALTOÉ)

RECORRIDO: A TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA.

RELATOR: JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela prejudicialidade do recurso, uma vez que já se encontra ultrapassada a fase de propaganda eleitoral.

AUTOS 3.839/96

PROCEDÊNCIA: XAMBIOÁ-TO

ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL

REQUERENTE: O JUIZ GLADISTON ESPERDITO PEREIRA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, pelo deferimento da licença ao requerente, devendo esta ser concedida no período de 10 a 25 do corrente mês, designando-se o Juiz Luiz Otávio de Queiroz Fraz para substituí-lo. Vencido, em parte, o Juiz Leite Neto por entender que o requerente deveria ser consultado a respeito da extensão de sua licença.

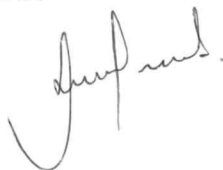
Em seguida, o Des. José Neves informou ao Pleno o resultado de entrevista com o Comandante da Polícia Militar, Coronel Napoleão Souza Luz, onde foi cientificado de que todas as medidas estão sendo tomadas para que o pleito de Xambioá transcorra com segurança e dentro da normalidade.

Logo após o Sr. Presidente comunicou ao Pleno que, atendendo solicitação, deferiu o deslocamento de 03 funcionários desta Corte que trabalharam com o sistema de votação eletrônica, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará e o deslocamento da Secretária de Informática, para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, a título de colaboração.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 18:00 horas e 20 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral. Palmas, 07 de novembro de 1996.



Magalhães





Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente



Desembargador JOSÉ NEVES
Vice-Presidente/Corregedor



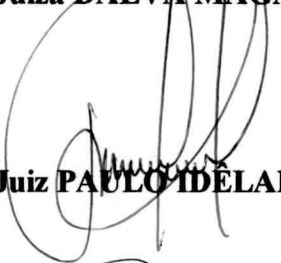
Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LETTE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Reg. Eleitoral